



FOLHA Nº 08
Processo nº 007939/09-37
Rubrica Q

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5511/3215-5513/3215-5516; Fax (86) 3237-1812/3237-1216;
Internet: www.ufpi.br

Resolução Nº 065/2009

CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO

**Aprova Termo de Cooperação Técnica entre a
UFPI/Universidade de ZAGREB.**

O Presidente da Fundação e Reitor da Universidade Federal do Piauí, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão do mesmo Conselho em reunião de 05.11.09 e, considerando:

- o Processo Nº 23111.007939/09-37,

RESOLVE:

Aprovar o mencionado Termo de Cooperação Técnica entre a UFPI/Universidade de ZAGREB, que tem como objetivo a cooperação mútua entre as convenientes, conforme documento anexo.

Teresina, 09 de novembro 2009.


Prof. Dr. Luiz de Sousa Santos Júnior
Reitor

TERMO DE COOPERAÇÃO
ENTRE
A UNIVERSIDADE DE ZAGREB
FACULDADE DE HUMANIDADE E CIÊNCIAS SOCIAIS
E
A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
E
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO

Considerando os resultados de programas acadêmicos de Cooperação Internacional realizados através da disseminação e avanço de conhecimento e idéias, assim como a promoção de métodos transdisciplinares e interdisciplinares que se tornam de importância vital para o desenvolvimento sócio-cultural e econômico.

Reconhecendo os benefícios de mobilização e parceria de estudiosos e Instituições de várias partes do mundo, que é baseado no respeito mútuo e credibilidade no serviço do bem público.

Com o objetivo de promover cooperação em educação acadêmica e pesquisa o seguinte acordo é estabelecido.

Este acordo é feito e entra em vigor na data da assinatura final deste documento, *por e entre* a Faculdade de Humanidade e Ciências Sociais da UNIZ e o Centro de Ciências Humanas e Letras e o Centro de Ciências da Educação Professor Mariano da UFPI.

Cláusula Primeira

A Cooperação pode referir-se a qualquer campo de conhecimento ou disciplina que entrem em acordo pelas partes. O acordo incluirá várias atividades, como:

- Pesquisa cooperativa, palestras e simpósios,
- Intercâmbio de estudiosos e pesquisadores,
- Intercâmbios de estudantes e
- Intercâmbio de informação, livros, publicações e materiais em campos de interesse pelas partes.

Cláusula Segunda

As despesas de viagem do staff acadêmico e de pesquisa serão pagas pela Instituição que os envia e as despesas de subsistência (hospedagem e diárias) pela Instituição receptora.

Cláusula Terceira

O acordo está sujeito a revisões, renovação e/ou cancelamento por consentimento mútuo (por escrito).

Cláusula Quarta

- Todos os resultados, como produto da cooperação serão vistos da seguinte forma:
- As patentes inventadas continuarão pertencentes à Instituição que as originou.



FOLHA n.º 10

Processo n.º 007939/09-37

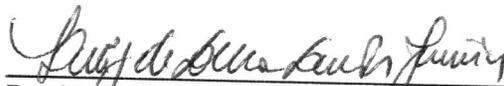
Rubrica o

Cláusula Quinta

Este acordo é escrito e assinado em inglês, português e croata em duas cópias por idioma, das quais as duas Instituições recebem uma cópia em cada versão. Este acordo entrará em vigor por um período de 5 (cinco) anos a partir da data de assinatura e poderá ser renovado pelas duas Instituições por um período adicional de 5 (cinco) anos. Cada Instituição poderá cancelar o acordo dentro de um prazo de 90 (noventa) dias, contanto que o término do mesmo não afete a conclusão de alguma atividade já encaminhada.



Professor Miljenko Jurković, Ph.D.
Universidade de Zagreb
Faculdade de Humanidades e Ciências Sociais
Diretor
Local e Data: _____



Professor Luiz de Sousa Santos Júnior, Ph.D.
Universidade Federal do Piauí
Reitor

Local e Data: Teressina, 09/11/2009